

NORMATIVA INTERNA FAC/MG N° 006

REVISÃO DE AVALIAÇÕES DA FACULDADE ADJETIVO-CETEP

Art. 1º O aluno que manifestar discordância relativa à nota atribuída em qualquer avaliação da Faculdade Adjetivo-CETEP, poderá requerer, de forma fundamentada e protocolada à Secretaria Geral da faculdade, a revisão da avaliação no prazo máximo de uma semana a contar da data da divulgação dos resultados.

Art.2º A revisão da prova ficará a cargo do professor da respectiva disciplina juntamente com o coordenador de Curso.

Art. 3º O resultado da revisão da prova deverá ser apresentado no prazo de até 10 dias corridos a contar da data de entrada do requerimento na secretaria.

Art. 4º O resultado da revisão da avaliação poderá manter a nota anterior, diminuí-la ou aumentá-la, dependendo da avaliação do professor responsável.

Art. 5º Em caso algum haverá lugar à revisão de prova dos Relatórios de Estágio, Trabalhos de Conclusão de Curso ou Monografia.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.